



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO CARTÃO INDIVIDUAL DO SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES (SFR)

A CMV/Eurest (adiante designada CMV/E) em colaboração com as associações de pais elaboraram as seguintes normas de funcionamento:

1. O cartão individual do serviço de refeições escolares (adiante designado SFR) constitui-se como meio identificador do aluno facilitando a gestão do serviço de refeições escolares.
2. A aquisição do SFR processa-se mediante inscrição do aluno no serviço de fornecimento de refeições escolares.
3. A inscrição no serviço de fornecimento de refeições escolares é obrigatória para todos os alunos anualmente.
4. Todos os alunos terão obrigatoriamente que adquirir o cartão, mesmo os que beneficiam de ação social escolar para efeitos de refeição. O pagamento do cartão será efectuado no acto de entrega. O pré-carregamento do cartão apenas é obrigatório para crianças que almoçam mais de duas vezes por mês. Para os que almoçam até duas vezes por mês terão que se dirigir ao local indicado para efetuar o pagamento das refeições.
5. No SFR consta o nome do estabelecimento de ensino, o nome do aluno e nº do processo.
 - a) Em caso de transferência de estabelecimento de ensino dentro do concelho será necessário que a direção do agrupamento respectivo faça a comunicação à CMV, mantendo-se o cartão válido.
6. O SFR é pessoal e intransmissível. Em caso algum pode ser utilizado por outra pessoa.
7. O portador do SFR é responsável pelo uso e conservação do mesmo, não podendo este ser riscado; raspado; cortado; dobrado; apagado; trincado; ou alterado com o uso de corretor. À CMV/E não poderá ser imputável qualquer substituição por uso indevido.
8. O SFR de qualquer aluno não pode apresentar quaisquer dúvidas relativamente à identidade do seu titular.
9. Os funcionários ao serviço devem confirmar a identificação do aluno constante no SFR. Em caso de não conformidade, o cartão será apreendido.
10. As condições de aquisição e utilização do SFR, são as seguintes:
 - a) O SFR tem o custo de 2,00€
 - b) A segunda via terá um custo de 3,00€.
 - c) O cartão SFR é válido enquanto durar a permanência do aluno em qualquer escola básica do município e até final do ano letivo 2012/2013
 - d) O carregamento do SFR é efectuado pelo pagamento das refeições em qualquer caixa ATM e/ou nos serviços da CMV (nas últimas 4ª e 5ª feira de cada mês).
 - 1 – Nas caixas ATM tem a possibilidade de carregar 11 ou 22 refeições;
 - 2 - Nos serviços da CMV o carregamento não tem limite de número de refeições.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PRÉMIO NACIONAL DE BOAS PRÁTICAS LOCAIS – CATEGORIA AMBIENTE

- e)** O valor carregado é cumulativo caso o aluno não o utilize durante o mês, continuando disponível para ser utilizado nos próximos meses.
- f)** No ato do carregamento será entregue um documento comprovativo de pagamento. O talão da caixa ATM serve como comprovativo e deve ser guardado até confirmação do saldo no cartão. Os carregamentos efetuados ficam disponíveis até 48 horas, devendo os mesmos ser efectuados com a devida antecedência.
- g)** Para a aquisição/validação das refeições deve o cartão SFR ter saldo suficiente. O SFR permite um saldo negativo de duas refeições.
- h)** Em caso de saldo negativo no SFR, mas com carregamento efetuado, o aluno poderá usufruir da refeição desde que faça prova do carregamento junto do funcionário da empresa na escola.
- i)** No final de cada ano letivo, o aluno que continue a frequentar qualquer escola de JI/EB1 do município no ano letivo seguinte, poderá deixar o cartão com saldo positivo. No caso dos alunos que transitam de ciclo ou pretendam a devolução do saldo, devem solicitá-lo junto dos serviços da CMV/E ou através do mail: cmvalongo@eurest.pt até 30 de Agosto de 2013
- j)** Em caso de danificação, extravio ou mau estado de conservação do SFR, o encarregado de educação deve, de imediato, junto da Eurest solicitar uma 2ª via, que terá o custo referido na alínea b) do nº10, a pagar no ato da recepção do novo cartão. Até receção da 2ª via mantem-se a conta ativa devendo proceder aos carregamentos necessários.
- l)** Sempre que se verifique a indisponibilidade parcial ou total do sistema do SFR, o registo da refeição é feito manualmente, com débito posterior através do SFR.

11. Ao encarregado de educação compete a responsabilidade dos pagamentos inerentes ao SFR e verificação de todas as refeições realizados com o cartão, bem como a verificação periódica do estado de conservação do SFR do seu educando.

12. Através do portal <http://cmvalongo.eurest.pt> ou presencial nas datas de pagamento nos serviços da câmara, referenciados na alínea d) do nº 10 os encarregados de educação poderão consultar os seguintes dados:

- Consulta do saldo
- Consulta extrato
- Listagem aluno
- Referências para pagamento
- Declarações pagamento

13. O acesso faz-se através da user e password associadas ao cartão.

Em caso de extravio poderá recuperar os mesmos através do portal <http://cmvalongo.eurest.pt>

14. Para efeitos fiscais, no final do ano civil, será enviada ao encarregado de educação do aluno, através da escola, a declaração das despesas efetuadas.

15. Qualquer caso não previsto neste documento será pontualmente resolvido